LEI Nº 046/98

MATRINCHÃ, 20 DE ABRIL DE 1.998.

SANCIONADO
Em 20 / 04 / 98

"PARALISA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a paralisar a Escola Municipal 1° de Maio "Fazenda Kiri".

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Janeiro de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Muncipal de Matrinchã, aos 20 dias do mês de abril de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Munic ipal -